

PROJETO DE LEI N^o , DE 2006
(Do Sr. Maurício Rands)

Erige em monumento nacional a Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica erigida em monumento nacional a Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 1537, Recife cresceu rapidamente devido às exportações de cana de açúcar e à conseqüente movimentação portuária que essa riqueza gerava. A prosperidade da Povoação dos Arrecifes ou Ribeira Marinha dos Arrecifes atraiu a atenção dos holandeses, que ali se estabeleceram a partir de 1631.

O domínio holandês, em especial com o governo do Conde João Maurício de Nassau, agregou às tradições portuguesas, negras e indígenas, presentes na formação do povo brasileiro, um olhar e um fazer diferenciados sobre cultura, urbanização e administração pública.

74CBE2F653

A diversidade cultural traduziu-se em um dos mais ricos patrimônios arquitetônicos da América Colonial, na fundação da primeira sinagoga das Américas, comprovando a liberdade de culto, e, na documentação artística da época com as obras de Frans Post e Albert Eckhrout, entre outros fatos.

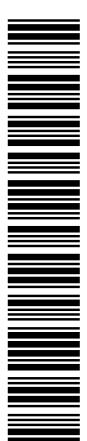
Com a vizinha, Olinda, a cidade de Recife viveu muitas histórias, disputas políticas e comerciais. Hoje, são cidades-irmãs, cujas fronteiras se dissiparam no tempo. As iniciativas para o desenvolvimento urbano, cultural e artístico da área já reúnem as três esferas de governo e pretendem fazer dessas cidades um pólo de atração e irradiação de turismo cultural para o nordeste.

A cidade de Olinda já foi transformada em monumento nacional por meio da Lei nº 6.863, de 26 de novembro de 1980, portanto, convido os nobres parlamentares a apoiar essa iniciativa que eleva a cidade de Recife à mesma condição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputado MAURÍCIO RANDS

74CBE2F653



ArquivoTempV.doc

74CBE2F653

